



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 14/2024
De 26 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.684,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Trata-se de crédito suplementar necessário à utilização de recursos repassados ao Município pelo Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria Estadual da Saúde, conforme resoluções SS n.º 18 e SS n.º 20/2024, para aplicação na Atenção Básica de Saúde Municipal.

A mesma proposta visa recebimento de recursos por meio de emendas parlamentares a serem repassadas ao Município em março de 2024 para Custeio da Atenção Primária em Saúde – APS.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 14/2024
De 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.684,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.684,00 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(439) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.30.00	R\$	200.000,00
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados		
Elemento: Material de Consumo		
Manutenção da Atenção Básica		
(443) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00	R\$	265.684,00
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados		
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Manutenção da Atenção Básica		
(10558) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00	R\$	1.150.000,00
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados		
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
APS - Incremento Temporário		

TOTAL:R\$ 1.615.684,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação referente a repasse IGPM Paulista, Deliberação CIB n.º17, 06-12-2023, resolução SS n.º 18 e SS n.º 20 de 8 de fevereiro de 2024 no valor de R\$ 465.684,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

II - excesso de arrecadação referente a emendas parlamentares no valor de R\$ 1.150.000,00, destinadas custeio da Atenção Primária em Saúde.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/02/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15BF-5CEC-06E6-FAFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/02/2024 16:17:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/15BF-5CEC-06E6-FAFF>